

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0018/97 DE 11 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, PARA MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE.

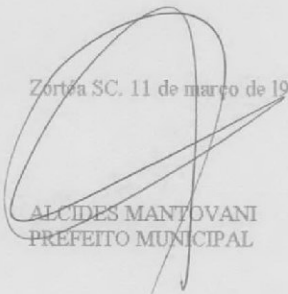
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Desporto, para municipalizar as Escolas Estaduais Isoladas de primeira a quarta série.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário,

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortea SC. 11 de março de 1997.



ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Sônia Aparecida Rossa Mantovani
SONIA APARECIDA ROSSA MANTOVANI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, BEM ESTAR
SOCIAL E DESPORTO